



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior de São Gabriel da Cachoeira

Processo nº: 23105.030200/2026-61

Interessado: Candidato Andrês Guarany Pereira de Oliveira - Edital 007/2026

DESPACHO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – Edital nº 07/2026

Área de Conhecimento: Enfermagem — Código: 0726IEST – RIONEGRO24

Candidato: Andrês Guarany Pereira de Oliveira

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Candidato **Andrês Guarany Pereira de Oliveira** inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 007/2026, para o cargo de Professor do Magistério Superior na área de Enfermagem (Código 0726IEST-RIONEGRO24).

O recorrente apresentou manifestação escrita dentro do prazo regulamentar, questionando o resultado preliminar atribuído na etapa de avaliação e postulando a revisão de sua pontuação.

Constata-se, todavia, que a peça recursal foi elaborada e protocolada de forma livre, sem a utilização do **Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação (Anexo VIII)**, documento padronizado e de uso compulsório exigido pelas normas regentes do certame.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A admissibilidade de qualquer recurso administrativo exige o preenchimento cumulativo de dois requisitos formais indispensáveis: a **tempestividade** (cumprimento do prazo) e a **observância da forma estrita insculpida no Edital**.

Da Tempestividade: A peça foi protocolada dentro do prazo regimental estabelecido pelo certame.

Da Inobservância da Forma Exigida pelo Edital:

O subitem **13.2** do Edital nº 007/2026 estabelece de forma expressa que *"O interessado deverá interpor recurso mediante preenchimento do Anexo VIII deste Edital"*.

O subitem **16.8** e o subitem **16.8.1** reforçam a obrigatoriedade instrumental ao determinarem que o formulário de recurso (Anexo VIII) deve ser impresso, assinado, digitalizado e encaminhado no formato prescrito, sob pena de não aceitação.

As regras do certame vinculam tanto a Administração quanto os candidatos. Os subitens **4.1** e **4.2** do Edital nº 007/2026, combinados com o **art. 62** da Resolução nº 026/2008-CONSUNI, estabelecem que a inscrição no concurso público exprime a ciência e a aceitação tácita de todas as normas do edital e regulamentos, não podendo o candidato alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A padronização das peças recursais via Anexo VIII é garantia formal de isonomia, impessoalidade e segurança jurídica. O descumprimento do modelo padronizado inviabiliza o recebimento e o processamento da postulação.

Portanto, diante do vício formal decorrente da não utilização do Requerimento Obrigatório (Anexo VIII), **o recurso NÃO PREENCHE os requisitos formais de admissibilidade**.

III – DO MÉRITO

Ante o não conhecimento do recurso em sede de juízo de admissibilidade formal, **resta PREJUDICADA a análise do mérito** das alegações apresentadas.

A apreciação dos argumentos técnicos de mérito fica impossibilitada quando a peça recursal não supera a fase de admissibilidade instrutória.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior (CCCMS-SGC) decidem pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto, em razão da inobservância da forma obrigatória de apresentação prescrita nos subitens 13.2 e 16.8 do Edital nº 007/2026 (ausência do Formulário/Anexo VIII).

Publique-se e dê-se ciência ao candidato.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de setembro de 2026.

Lisandra Vieira Rosas

Presidente da CCCMS

Portaria GR Nº 1051/2026



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Vieira Rosas, Presidente da Comissão**, em 15/09/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3368266** e o código CRC **D85B8D06**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone:
CEP 69080-900, Manaus/AM,

Referência: Processo nº 23105.030200/2026-61

SEI nº 3368266